



CPSMA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



**GOVERNO DO
 ESTADO DO CEARÁ**
 Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de testes destinados à manutenção das atividades da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade e do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Nestor de Paula Pessoa mantidas por este Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000-Regulamentação da modalidade "Pregão", na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e por fim Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
 2.2. O presente certame licitatório deverá ser realizado através da modalidade **PREGÃO** na **FORMA PRESENCIAL**, regido pela Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e seus Decretos

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A presente AQUISIÇÃO DE TESTES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA DR. PLÁCIDO MARINHO DE ANDRADE E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. NESTOR DE PAULA PESSOA MANTIDOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ, garantindo o funcionamento das atividades de funcionamento do CEO-Regional - Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Nestor de Paula Pessoa e Policlínica Regional Dr. Plácido Marinho de Andrade.

4. DA ESTIMATIVA DE GASTOS

O preço estimado para esta contratação será conforme o estabelecido no quadro abaixo:

4.1 ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS:

4.1.1. A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme segue, discriminando especificações, quantidades e estimativa:

Item	Descrição do Produto	Unid.	CEO	Policlínica	Quantitativo Total	Preço Médio Unitário	Total Estimado
1	Integrador Químico Comply (1243) classe 5 que permite efetuar monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior á curva de morte microbiana do GeobaBacillus Stearothermophilus. Embalagem deverá contemplar 3 valores declarados: 121°C, 135°C e uma temperatura intermediária, correlacionadas com o tempo de morte microbiana, e na temperatura de 121°C deverá reagir a partir de 16,5 minutos. Composto de uma mecha de papel de uma pílula química sensível à temperatura, tempo e vapor, acondicionadas em uma embalagem composta por papel-filme e alumínio laminado. Integrado de mudança de limite-movimento frontal (não exige interpretação de cor), onde durante a esterilização a vapor a substância química funde e migra com o líquido de coloração escura da mecha do papel. A migração é visível através da janela	Pacote	5	5	10	R\$ 1.251,33	R\$ 12.513,33



CPSMA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
 ESTADO DO CEARÁ**
 Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

	identificada por "reject" e deverá atingir a área denominada "accept" se todas as condições necessárias para eliminação de microorganismo no interior da embalagem forem alcançadas. A extensão da migração e proporcional ao tempo de exposição ao vapor e a temperatura. PCT C/500						
2	Pacote Bowie Dick Plus 0135 DESCARTÁVEL, PADRÃO AAMI, CLASSE 2 COM FORME NORMA ANSI-AAMI-SSO. 11.140-1, PARA VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA DE AUTOCLAVES PRÉ-VÁCUO QUE UTILIZAM BOMBA DE VACUO PARA REMOÇÃO DO AR DO INTERIOR DA CÂMARA INTERNA DO EXTERELIZADOR. CONSTITUÍDO POR DUAS FOLHAS DE TESTE IMPRESSAS COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR, DISPOSTAS ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM MATERIAL POR USO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORMA UM PACOTE. O PACOTE É EMBALADO EM NÃO TECIDO DESCARTAVEL E FECHADO POR UM ROTULO INDICADOR QUE INDICA A EXPOSIÇÃO AO VAPOR ATRAVÉS DE UM INDICADOR QUIMICO DE EXPOSIÇÃO. AFOLHA DE TESTE PRINCIPAL LOCALIZADA PRÓXIMO AO CENTRO GEOMÉTRICO DO PACOTE POSSUI UM INDICADOR QUIMICO IMPRESSO E UM PADRÃO DIAGONAL EM COR AMARELO CLARO, QUE VAI APRESENTA MUDANÇA DE COLORAÇÃO UNIFORME, DENTRO DO ESPECTRO DE COMPREENDIDO ENTRE O MARRON ESCURO E A COR PRETA QUANDO EXPOSTO AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO ENTRE 132°C E 134°C POR 3,5 A 4 MINUTOS, EXETO QUANDO OUVER FOLHAS NA REMOÇÃO D O AR. O PACOTE TESTE TAMBEM CONTEM UMA FOLHA DE ALERTA, QUE POSSUI UM INDICDOR QUIMICO QUE MUDA DE COR AMARELO PARA OS EXPECTROS DE CORES COMPREENDIDOS ENTRE O MARRON ESCURO E A COR PRETA, UTILIZADO COMO ANTECIPADOR DE FALHAS NA BOMBA DE VÁCUO. APRESENTA LOCAL PARA INDICAÇÃO DE DATA, NUMERO DO ESTERILIZADOR E IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR.CX COM 30	Caixa	6	6	12	R\$ 1.337,00	R\$ 16.044,00
3	PACOTE TESTE DESAFIO 41382 COM INDICADOR BIOLÓGICO 1292 + INTEGRADOR QUÍMICO 1243 Cx c/16	Caixa	10	8	18	R\$ 1.361,67	R\$ 24.510,00



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

4.2 - Fica de inteira responsabilidade da empresa vencedora as máquinas em comodato de acordo com o teste que será disponibilizado para a averiguação do indicador biológico com resultado de três horas, deve ser um para cada Unidade, sendo 01 (uma) para o Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Nestor de Paula Pessoa 01 (uma) para a Policlínica Regional Dr. Plácido Marinho de Andrade.

5 - CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, obedecendo a um cronograma de entrega, nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Secretaria Executiva do CPSMA.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da entrega do bem e após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.

5.3. Serão recusados pela administração os bens entregues em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos produtos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital.

5.4. O fornecimento dos bens licitados será feito em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO**, pela Secretaria Executiva do CPSMA, constando a quantidade de produtos a serem entregues até no máximo 02 (dois) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

6. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM.

7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO Pregão Presencial.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

Dotações Orçamentárias: 0101.10.302.0004.2.003 – Gerenciamento da Policlínica e 0101.10.122.0004.2.002 Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas - elemento de despesa 3.3.90.30.00.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

9.1 - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos itens, sua discriminação conforme o edital, contendo seu respectivo Preço unitário (quantidade x preço unitário) em algarismos e preço global do **ITEM** (somatório dos preços totais dos itens) **em algarismo e por extenso**, em uma única via; sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

9.2 - A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

9.3 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante ou com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou procurador(a) contendo:

9.3.1- Indicação do item cotado de acordo com o Anexo I deste Edital, devendo ser indicada a marca, e quantidade de acordo com o edital;

9.3.2- Preço unitário e total do item x preço unitário), e **preço global do item (somatório do preço totais dos itens); em algarismo e por extenso;**



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

9.3.3 - Prazo de entrega, que será de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;

Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

9.3.4. - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete (entrega), tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto;

9.3.5. Na hipótese da proposta estar sem assinatura será automaticamente desclassificadas;

9.3.6. A proposta de preços deverá ser apresentada por item, seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital.

9.4 - A Proposta de Preços Escrita deverá ser elaborada observando as seguintes recomendações:

9.4.1 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de Item ou subitem diferente ao determinado pelo edital.

9.4.2 - O preço final não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Orçamento Básico acima, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento; e, em caso de Item, que seja composto de subitens, após a adequação, o preço unitário do subitem deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preço de referência através de negociação, sob pena de desclassificação.

9.4.3 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante na elaboração da proposta proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

9.4.3.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante ou com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou procurador (a) contendo:

9.4.3.2 - Indicação do item cotado de acordo com o Anexo I deste Edital, devendo ser indicada a marca, e quantidade de acordo com o edital;

9.4.3.3- Preço unitário e total do item (quantidade x preço unitário), em algarismos, e preço global do item (somatório dos preços totais dos itens); em algarismo e por extenso;

9.4.3.4- Prazo de entrega, que será de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;

9.4.3.5 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

9.4.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

9.4.5 - A licitante deverá oferecer garantia dos itens contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de, constatado alguma imperfeição, ter os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

9.4.6 - As Unidades Gestoras poderão se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.

9.4.7 - Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

9.4.8 - O representante do licitante, que será credenciado nos termos deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo este edital.

9.4.9 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

9.5- Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem as especificações deste Edital;

b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

10.1 – Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação:

- a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal para as certidões válidas em 24 de março de 2020 devem ser analisadas conforme a Portaria Conjunta nº 555/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e ainda observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020;
- c) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- d) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – GRF;
- f) Conforme a Emenda Constitucional nº106/2020, fica suspensa a aplicação o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficando então suspensa a exigência de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei nº 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

- i. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- ii. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- iii. - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

10.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- f) excluindo a exigência de CND do INSS, pois a mesma estará inserida na exigência de Certidão de regularidade prevista na letra "c" em destaque;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.4 – Qualificação técnica, conforme o caso:

10.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executado, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, na forma descrita no Anexo I – Termo de Referência do edital, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, com firma reconhecida em cartório do declarante, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora do fornecimento e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c) descrição dos produtos;
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

10.4.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

10.4.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 10.4.1., instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

10.5 – Qualificação econômico-financeira, conforme o caso:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado do Termo de Registro de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se o Pregoeiro o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores;

a.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2. As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

a.3. As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

a.4. As empresas constituídas á menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, de acordo com a legislação competente.

b) – As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

b.1 – A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

b.1.1. – Entende-se que a expressão **“na forma da lei”** os seguintes documentos que engloba, no mínimo:

I) Balanço Patrimonial;

II) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

III) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

V) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

b.2 – Todas as cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

11.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, combinado com o inciso V do artigo 27 Lei nº. 8.666/93 – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado** e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital. Contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

c) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo constante no edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

d) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

e) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

f) Certidão Específica expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

g) O LICITANTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOCOARA - MARCO - MORRINHOS

12 - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de Dezembro de 2020.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

13.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, no município de Acaraú, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

14.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS.

15.1. Os Bens adquiridos deverão ser entregues de forma Parcelada, conforme solicitação do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Nestor de Paula Pessoa.

15.2. Os Bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo CPSMA Contratante.

15.3. A contratada deverá fornecer os Bens no horário determinado pela Secretaria Executiva do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú.

15.4. Prazo de entrega, que será de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.

Acaraú/CE, 03 de agosto de 2020.


LUIZ DIEGO LOIOLA FERREIRA
Secretário Executivo



CPSMA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
 ESTADO DO CEARÁ
 Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

Ao
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA
Comissão de Pregão

Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____ CEP _____
 Fone: _____ Fax: _____
 Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL						

VALOR DA PROPOSTA: R\$ ____ (POR EXTENSO)

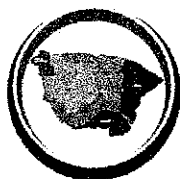
Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, _____ de _____ de 2020.

 Assinatura



CPSMA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
 ESTADO DO CEARÁ**
 Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
 DECLARANTE

III.II.) 2o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
 DECLARANTE

III.III.) 3o Modelo de Declaração:

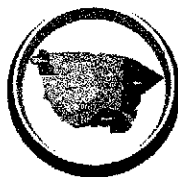
DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
 DECLARANTE



CPSMA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
 ESTADO DO CEARÁ**
 Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

III.IV.) 4o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
 DECLARANTE

III.V.) 5o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO V

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

III.VI) 6o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO VI

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 2020.

 (Representante Legal)



CPSMA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
 ESTADO DO CEARÁ**
 Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

III.VII.) 7º Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, no processo de Pregão Presencial promovido através do Edital Nº 012/2020, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no Pregão Presencial os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____ -CE, _____ de _____ de 2020.

OUTORGANTE

CPSMA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CPSMA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
 ESTADO DO CEARÁ**
 Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU COM A EMPRESA/LICITANTE PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU**, pessoa jurídica de direito público interna, constituído sob a forma de associação de natureza autárquica, em sua sede na Rua (Av) _____, nº _____ Bairro _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Secretário de Executivo, doravante denominados de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa/licitante _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Presencial nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a **Lei Federal Nº 8.666/93** - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo Sr. Secretário Executivo, acima descritos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE TESTES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA DR. PLÁCIDO MARINHO DE ANDRADE E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. NESTOR DE PAULA PESSOA MANTIDAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 012/2020, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR EREAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ _____ (_____), a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal;
 3.2. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.
 3.3 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
 5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
 5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede do Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade e do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Nestor de Paula Pessoa, no município de Acaraú/CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 6.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 6.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade e do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Nestor de Paula Pessoa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: 0101.10.302.0004.2.003 - Gerenciamento da Policlínica e 0101.10.122.0004.2.002 Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas elemento de despesa 3.3.90.30.00, a serem custeadas com recursos financeiros oriundos dos repasses do Contrato de Rateio (Entes Consorciados - Municípios e Estado do Ceará).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.10 pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do edital, acompanhado dos documentos acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS E RECIBOS) que deverão ser entregues na sede do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Nestor de Paula Pessoa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Estaduais, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, a ser preenchido de acordo



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Acaraú, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do item **18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Estadual no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Estado e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

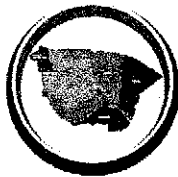
11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Fica nomeado como Gestor desse Contrato o(a) Sr(a) _____



CPSMA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
 ESTADO DO CEARÁ**
 Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS
 qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Acaraú - CE, de de 2020.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de
 Acaraú - CPSMA
CONTRATANTE

Nome da Empresa/Razão Social
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

Nome:
 CPF/MF:

02. _____

Nome:
 CPF/MF

CPSMA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAU

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Aviso de Julgamento de Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº. 07/2020/SIE. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bela Cruz, através de seu Presidente, tendo em vista a continuidade da licitação supramencionada torna público para conhecimento dos interessados o resultado de julgamento das propostas de preços apresentadas para a Licitação acima referida, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do prédio onde funciona a cozinha comunitária, na sede do Município de Bela Cruz, Ceará. Desclassificadas as Licitantes: B Freire Neto - ME; Construtora Santa Terezinha EIRELI; Ellus Serviços LTDA; LS Serviços de Construções EIRELI; M. Neves Construções EIRELI; Mandacaru Construções e Empreendimentos LTDA; MV & R Locação e Construção EIRELI; Savires Construções EIRELI; Sertão Construções Serviços e Locações LTDA; Via Urbana Serviços e Empreendimentos EIRELI e WM de Vasconcelos Engenharia-ME, por não atenderem o item 5.1.2 e subitens 5.1.2.1 e 5.1.2.3 do edital. Vencedora a empresa LIT Empreendimentos e Serviços LTDA, com valor global de R\$ 155.307,46 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e sete reais e quarenta e seis centavos). A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, Lei Nº 8.666/93). **Manoel Roberto de Paula Júnior - Presidente da CPL - Bela Cruz - Ceará, 10 de agosto de 2020.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Extrato de Contrato Nº 2020.07.31.02-SEINFRA. Partes: Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos e a Empresa AGF - Projetos e Construções EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº. 11.022.344/0001-18; Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de praça e pavimentação em pedra tosca na localidade de Fazenda Nova, no Município de Boa Viagem/CE. Fundamentação Legal: Tomada de Preços Nº 2020.07.06.2-TP, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada. Valor Global: R\$ 244.837,59 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Dotações Orçamentárias: 0901.15.451.0034.1.046; Praça 0901.15.451.0034.1.048, Elemento de Despesa 44.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 1520/1001, Convênio Estadual nº 019/CIDADES/2020. Fonte: Fonte 1520/1001, Convênio Estadual nº 019/CIDADES/2020; Assina pelo Contratante: Cícero Martins Rodrigues; Assina pelo Contratado: Antoniel Gomes Facundo; Data de assinatura do Contrato: 31 de Julho de 2020; Vigência do Contrato: até 06 (seis) meses. **Boa Viagem/CE, 03 de Agosto de 2020. Cícero Martins Rodrigues - Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Extrato de Contrato Nº 2020.07.31.01-SEINFRA. Partes: Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos e a Empresa CONJASF Construtora de Ajudagem LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 01.795.971/0001-38; Objeto: Contratação de empresa especializada para Pavimentação em Pedra Tosca no sistema viário, nas localidades de Camará dos Timóteo e Várzea da Arara no Município de Boa Viagem/CE. Fundamentação Legal: Tomada de Preços Nº 2020.07.06.1-TP, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada. Valor Global: R\$ 379.931,68 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos). Dotações Orçamentárias: 0901.15.451.0034.1.046, Elemento de Despesa nº 44.90.51.00 - Obras e Instalações, com Recursos do Convênio Estadual nº 013/CIDADES/2020. Fonte: Recursos do Convênio Estadual nº 013/CIDADES/2020; Assina pelo Contratante: Cícero Martins Rodrigues; Assina pelo Contratado: Ana Maria Facundo Alves; Data de Assinatura do Contrato: 31 de Julho de 2020; Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias. **Boa Viagem/CE, 03 de Agosto de 2020. Cícero Martins Rodrigues - Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Secretaria de Saúde - Chamamento Público Nº 008/2020-CD. A Secretaria de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 11 de Agosto de 2020 à 31 de dezembro de 2020, no horário 08h00min às 12h00min, estará realizando Chamamento Público, para Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados para realização de testes de identificação do vírus da COVID-19 na população com algum tipo de comorbidade, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem/CE, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100, Centro, no horário de atendimento ao público, das 08h00min às 12h00min e pelo endereço eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Boa Viagem/CE, 10 de Agosto de 2020. José Ronaldo Barros Galvão - Secretário de Saúde.**

*** **

Estado do Ceará - Município de Canindé - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº. 034/2020-PE-SRP. A Pregoeira de Canindé-CE torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 11 de agosto de 2020 às 09h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bilcompras.org.br - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preço, encerrando no dia 24 de agosto de 2020 às 09h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia 24 de agosto de 2020 dará início à abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da Licitação na modalidade, Pregão Eletrônico Nº 034/2020-PE-SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de kit de merenda escolar para ser ofertado e distribuído aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Canindé/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 13h30min. **Claudiana de Freitas Alves - À Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - Extrato de Contrato nº 08.10.01/2020. Partes: O Município de Capistrano, Ceará, por intermédio da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água, na localidade de Mazagão, através dos convênios Funasa nº 2305/18 e 0287/2014, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde - Funasa e o Município de Capistrano/CE. Valor: R\$ 1.889.559,72 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos) sendo lote 01 R\$ 292.091,64 (duzentos e noventa e dois mil, noventa e um reais e sessenta e quatro centavos) e lote 02 R\$ 1.597.468,08 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oito centavos). Tomada de Preços Nº 05.12.01/2020. Prazo Vigência do Contrato: 10/08/2020 à 10/02/2021. Signatários: Emílio Bezerra Cunha e Francisco Emanuel de Holanda Timbó.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - AVISO - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 05.12.01/2020. A Prefeitura Municipal de Capistrano-CE torna público através do Exmo. Sr. Emílio Bezerra Cunha, Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do Procedimento Licitatório Tomada de Preço Nº 05.12.01/2020, cujo OBJETO é a contratação dos serviços de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água, na Localidade de Mazagão, através dos convênios Funasa nº 2305/18 e 0287/2014, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde - Funasa e o município de Capistrano/CE. EMPRESA VENCEDORA: BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.204.150/0001-80. VALOR GLOBAL: R\$ 1.889.559,72 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), sendo lote 01 R\$ 292.091,64 (duzentos e noventa e dois mil, noventa e um reais e sessenta e quatro centavos) e lote 02 R\$ 1.597.468,08 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oito centavos). Capistrano, 10 de agosto de 2020.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Extrato do Contrato. A Secretaria de Esporte e Juventude de Caucaia/CE torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 20200525001.2, resultante do Processo Administrativo Nº 2020.05.25.001 - Pregão Eletrônico; Objeto: Aquisições de material diverso, compreendendo: material esportivo e material gráfico, para atender as demandas operacionais do Programa Segundo Tempo Padrão no Município de Caucaia/CE; Dotação Orçamentária: 2201.27.812.0105.2.275 - Programa Segundo Tempo; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1.510.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; Empresa: Ana Paula Barroso de Souza - ME, CNPJ/MF nº 41.566.886/0001-12; Valor Global: R\$ 35.325,30 (trinta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta centavos); Vigência do Contrato: 31/07/2020 à 31/12/2020; Assina pela Contratada: Osório Martins de Lima (Procurador); Assina pela Contratante: Francisco Roberto Campos Gois (Secretário/Ordenador de Despesas). **Caucaia/CE, 31 de julho de 2020.**

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - Objeto: Aquisição de testes destinados à manutenção das atividades da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade e do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Nestor de Paula Pessoa mantidas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú. Data da Sessão: 24/08/2020, às 10h. Local: Rua José Otacilio M. Rocha, Nº 13, Campo de Aviação. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede do Consórcio, no horário de 08h às 12h, nos dias úteis após esta publicação ou no Portal do TCE/CE: licitacoes.tce.ce.gov.br. **Acaraú-CE, 10 de Agosto de 2020. Genilson Marques - Pregoeiro.**

